

DIÁRIO OFICIAL





ÍNDICE DO DIÁRIO

LICITAÇÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS



LICITAÇÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2019-PP

O **MUNICÍPIO DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº **15.088.800/0001-83**, com sede na Rua Rui Barbosa s/n, bairro centro – Rio Real/BA, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Antônio Alves dos Santos, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2019-PP**, para o **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, em especial aos Decretos nº 020/2017, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação para o fornecimento parcelado de pneus para manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Rio Real - Estado da Bahia, observadas as especificações e condições contidas neste Termo de Referência, parte integrante e indissolúvel do Edital para o Sistema de Registro de Preços, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

Os pneus deverão apresentar selo do INMETRO, atender as normas da ABNT/NBR, não remontados, não remodelados, não recauchutados, novos. Deverão contar com prazo de garantia contra defeitos de fabricação não inferior a 05 (cinco) anos;

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de parcelada, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município de Rio Real, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal e prova de regularidade perante o FGTS, CRF e CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83**

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRADADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os pneus objeto desta Ata, serão entregues na sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Transportes, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º - O Município de Rio Real não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários contidos no orçamento de 2019.

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83**

II - 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor por parte do serviço não realizado.

III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. Podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de Rio Real, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Rio Real, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município de Rio Real, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor o Sr. Jorge de Souza Santos - CPF nº 447.791.195-53, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83**

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Município de Rio Real, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza do Município de Rio Real;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Município de Rio Real comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Real ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Rio Real;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Rio Real, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município de Rio Real.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Rio Real poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da data de sua convocação.

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**
CNPJ – 15.088.800/0001-83

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Rio Real, Estado de Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rio Real - BA, 05 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE RIO REAL
Antônio Alves dos Santos
Prefeito

ROBERTO CESAR MORAES DE SOUZA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

I -

II -

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

Anexo I

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 019-2019-PP, celebrada entre Município de Rio Real e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do Pregão Presencial nº 019-2019-PP.

EMPRESA:			Roberto Cesar Moraes de Souza			
CNPJ:			07.925.955/0001-07		FONE/FAX: (75) 3434-2737	
END.:			Rua Saturnino de Menezes, 62 Loja, Centro, Acajutiba – BA.		E-MAIL: rcaautopecas@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:			Roberto Cesar Moraes de Souza			
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO		MARCA	VALOR UNITÁRIO
LOTE 01 – PNEUS – COTA EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
1	10	UND	PNEU 1.000/20, NOVO, NÃO REFORMADO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES.		PIRELLI	R\$ 830,00
2	3	UND	PNEU 1.000/20, NOVO, NÃO REFORMADO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES.		PIRELLI	R\$ 830,00
3	1	UND	PNEU 12.4.24 R1, NOVO, NÃO REFORMADO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES.		AMAZON	R\$ 906,28
4	1	UND	PNEU 12.5/80/18, NOVO, NÃO REFORMADO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES.		AMAZON	R\$ 854,44
5	11	UND	PNEU 1400/24, COM 14 LONAS, NOVO, NÃO REFORMADO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES.		AMAZON	R\$ 1.800,00

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**

CNPJ – 15.088.800/0001-83

6	1	UND	PNEU 18.4.30 R1, NOVO, NÃO REFORMADO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES.	AMAZON	R\$ 1.557,00
7	5	UND	PNEU 2.75-18, NOVO, NÃO REFORMADO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. DIANTEIRO.	MAGGION	R\$ 80,00
8	24	UND	PNEU 900/20, NOVO, NÃO REFORMADO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES.	PIRELLI	R\$ 756,28
9	5	UND	PNEU 90X90-18, NOVO, NÃO REFORMADO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. TRASEIRO.	MAGGION	R\$ 80,00
10	4	UND	PNEU RADIAL 175/70 R13, NOVO, NÃO REFORMADO, COM VELOCIDADE MÁXIMA S OU SUPERIOR A (180 KM/H), COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES.	FATE	R\$ 119,28
11	27	UND	PNEU RADIAL 175/70 R14, NOVO, NÃO REFORMADO, COM VELOCIDADE MÁXIMA T OU SUPERIOR A (190 KM/H), COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES.	FATE	R\$ 149,78
12	1	UND	PNEU RADIAL 205/55 R16, NOVO, NÃO REFORMADO, COM VELOCIDADE MÁXIMA T OU SUPERIOR A (190 KM/H), COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES.	FATE	R\$ 190,00
13	2	UND	PNEU RADIAL 205/65 R15, NOVO, NÃO REFORMADO, COM VELOCIDADE MÁXIMA S OU SUPERIOR A (180 KM/H), COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES.	FATE	R\$ 200,00
14	4	UND	PNEU RADIAL 205/75 R16, NOVO, NÃO REFORMADO, COM VELOCIDADE MÁXIMA S OU SUPERIOR A (180 KM/H), COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES.	FATE	R\$ 279,34

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**
CNPJ – 15.088.800/0001-83

15	9	UND	PNEU RADIAL 215/75 R17.5, NOVO, NÃO REFORMADO, DIRECIONAL, COM VELOCIDADE MÁXIMA T OU SUPERIOR A (190 KM/H), COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES.	FATE	R\$ 434,78
----	---	-----	--	------	------------

EMPRESA:			Roberto Cesar Moraes de Souza			
CNPJ:			07.925.955/0001-07		FONE/FAX: (75) 3434-2737	
END.:			Rua Saturnino de Menezes, 62 Loja, Centro, Acajutiba – BA.		E-MAIL: rcaautopecas@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:			Roberto Cesar Moraes de Souza			
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO		MARCA	VALOR UNITÁRIO
LOTE 02 – PNEUS – LIVRE CONCORRENCIA						
1	30	UND	PNEU 1.000/20, NOVO, NÃO REFORMADO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES.		PIRELLI	R\$ 830,00
2	9	UND	PNEU 1.000/20, NOVO, NÃO REFORMADO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES.		PIRELLI	R\$ 830,00
3	1	UND	PNEU 12.4.24 R1, NOVO, NÃO REFORMADO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES.		AMAZON	R\$ 906,28
4	3	UND	PNEU 12.5/80/18, NOVO, NÃO REFORMADO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES.		AMAZON	R\$ 854,44
5	33	UND	PNEU 1400/24, COM 14 LONAS, NOVO, NÃO REFORMADO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES.		AMAZON	R\$ 1.800,00
6	1	UND	PNEU 18.4.30 R1, NOVO, NÃO REFORMADO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES.		AMAZON	R\$ 1.557,00
7	13	UND	PNEU 2.75-18, NOVO, NÃO REFORMADO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. DIANTEIRO.		MAGGION	R\$ 80,00
8	72	UND	PNEU 900/20, NOVO, NÃO REFORMADO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES.		PIRELLI	R\$ 756,28

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**

CNPJ – 15.088.800/0001-83

9	13	UND	PNEU 90X90-18, NOVO, NÃO REFORMADO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. TRASEIRO.	MAGGION	R\$ 80,00
10	12	UND	PNEU RADIAL 175/70 R13, NOVO, NÃO REFORMADO, COM VELOCIDADE MÁXIMA S OU SUPERIOR A (180 KM/H), COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES.	FATE	R\$ 119,28
11	81	UND	PNEU RADIAL 175/70 R14, NOVO, NÃO REFORMADO, COM VELOCIDADE MÁXIMA T OU SUPERIOR A (190 KM/H), COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES.	FATE	R\$ 149,78
12	3	UND	PNEU RADIAL 205/55 R16, NOVO, NÃO REFORMADO, COM VELOCIDADE MÁXIMA T OU SUPERIOR A (190 KM/H), COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES.	FATE	R\$ 190,00
13	6	UND	PNEU RADIAL 205/65 R15, NOVO, NÃO REFORMADO, COM VELOCIDADE MÁXIMA S OU SUPERIOR A (180 KM/H), COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES.	FATE	R\$ 200,00
14	12	UND	PNEU RADIAL 205/75 R16, NOVO, NÃO REFORMADO, COM VELOCIDADE MÁXIMA S OU SUPERIOR A (180 KM/H), COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES.	FATE	R\$ 279,34
15	27	UND	PNEU RADIAL 215/75 R17.5, NOVO, NÃO REFORMADO, DIRECIONAL, COM VELOCIDADE MÁXIMA T OU SUPERIOR A (190 KM/H), COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES.	FATE	R\$ 434,78

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320